Plano de Dados Abertos

vigência Julho/2022 a Julho/2024

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 2, bloco E 70712-905, Brasilia-DF Telefone: (61) 3424-3850

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

Diretor-Presidente Substituto

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

Diretor de Infraestrutura de Chaves Públicas - DINFRA

PEDRO PINHEIRO CARDOSO

Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização - DAFN

FELIPE BIMBATO RODRIGUES

Coordenador-Geral de Gestão e Tecnologia da Informação Substituto - CGGTI

ALEXANDRE MUNIA MACHADO

Procurador Federal Chefe - PFE/ITI

GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO - GTT

Portaria N° 12, de 07 de abril de 2022.

Coordenador do GTT

WILSON ROBERTO HIRATA Assessor da Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização -DAFN

Membros do GTT

GISÉLIA NUNES DO NASCIMENTO Coordenadora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional - COGED

ULISSES CAVALCANTI MARTINS LINO SILVA Analista de Tecnologia da Informação da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança - CGISE

LUCIANA CRISTINA CORREA DE SIQUEIRA

Coordenadora-Geral Substituta de Normalização e Pesquisa - CGNPE

APOIO ADMINISTRATIVO LUCAS VELOSO ALVES CARREIRO

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Coordenação de Comunicação - CCOM

COLABORADORES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

André Quezado Amaro - Coordenador-Geral de Auditoria e Fiscalização - CGAFI

José Rodrigues Gonçalves Júnior -Coordenador-Geral de Infraestrutura e Segurança - CGISE

André Machado Caricatti - Coordenador-Geral de Operações - CGOPE

APROVAÇÃO - COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS, CONTROLE E GOVERNANÇA DIGITAL - CGRC-GD

2ª edição, revisada e atualizada. Brasília/DF, 2023.

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	5
II - APRESENTAÇÃO	7
III - CENÁRIO INSTITUCIONAL	9
IV - DEFINIÇÃO DE DADOS ABERTOS	11
V - METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO	13
VI - OBJETIVOS	16
VII - LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMATIVOS PARA O PLANO DE DADOS ABERTOS	17
VIII - CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS	18
IX - DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA	19
X - O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO	23
XI - SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	25
XII - PLANOS DE AÇÃO	30
ANEXOS	32
1. Inventário de bases de dados do órgão	32
2. Referências	35
3. Glossário	37
4. Mapa estratégico do ITI (2023-2026)	38

I - INTRODUÇÃO

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI é uma autarquia federal criada pelo art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com sede e foro no Distrito Federal, com Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.206, de 26 de setembro de 2022, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, na forma do Decreto nº 11.202, de 21 de setembro de 2022 com a finalidade de ser a Autoridade Certificadora Raiz - AC Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O ITI possui seu regimento interno estabelecido pela Portaria nº 20, de 28 de fevereiro de 2018, atualizado posteriormente pelas Portarias nos. 15/2019, 18/2019, 20/2020 e 28/2020. Suas principais competências estão dispostas no art. 1º do Anexo I dessa Portaria, incrementadas, mais recentemente, pelas competências dispostas no art. 9º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Em conformidade com a legislação vigente, compete ao ITI:

- I exercer o papel de Autoridade Certificadora Raiz AC Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil;
- II executar as políticas de certificação e as normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - III propor a revisão e a atualização das normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- IV gereciar os certificados das Autoridades Certificadoras AC de nível imediatamente subsequente ao seu, incluindo emissão, expedição, distribuição e revogação desses certificados;
 - V gerenciar as listas de certificados emitidos, revogados e vencidos;
- VI executar as atividades de fiscalização e de auditoria das AC, das Autoridades de Registro AR e dos prestadores de serviços habilitados na ICP-Brasil, em conformidade com as diretrizes e as normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - VII aplicar sanções e penalidades, na forma da lei; e
 - VIII credenciar as AC, as AR e os prestadores de serviço de suporte da ICP-Brasil.

Ao ITI com base no Decreto n.º 10.543, de 2020, compete ainda:

- I em ato conjunto com a Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial da Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, definirá os padrões criptográficos referenciais para as assinaturas avançadas nas comunicações que envolvam a administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- II poderá atuar, em conformidade com as políticas e as diretrizes do Governo federal, junto a pessoas jurídicas de direito público interno no apoio técnico e operacional relacionado à criptografia, à assinatura eletrônica, à identificação eletrônica e às tecnologias correlatas.

Ao ITI também compete, com base no Decreto n.º 11.206, de 2022:

- I promover o relacionamento com instituições congêneres no País e no exterior;
- II celebrar e acompanhar a execução de convênio e de acordos internacionais de cooperação, no campo das atividades de infraestrutura de chaves públicas e áreas afins, ouvido o Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- III estimular a participação de universidades, de instituições de ensino e da iniciativa privada em pesquisa e desenvolvimento, nas atividades de interesse da área da segurança da informação e da infraestrutura de chaves públicas;
- IV estimular e articular projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico voltados à ampliação da cidadania digital, por meio da utilização de certificação e assinaturas digitais ou de outras tecnologias que garantam a privacidade, a autenticidade e a integridade de informações eletrônicas;
 - V executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - VI fomentar o uso de certificado digital por meio de dispositivos móveis para toda a administração pública federal;
- VII definir, em ato conjunto com a Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os padrões criptográficos referenciais para as assinaturas avançadas nas comunicações que envolvam a administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- VIII atuar, em conformidade com as políticas e as diretrizes do Governo federal, junto a pessoas jurídicas de direito público interno no apoio técnico e operacional relacionado à criptografia, à assinatura eletrônica, à identificação eletrônica e às tecnologias correlatas.

O ITI tem como base legal:

• Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

- Decreto n° 11.206, de 26 de setembro de 2022. Aprova a Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI.
- •Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.
- •Portaria N° 20, de 28 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores. Aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI.

Vale destacar que o ITI oferece diversos serviços ao cidadão, constantes no Acesso Rápido, publicado em seu sítio na internet, além de facilidades para o cidadão na forma de consultas a informações técnicas.

II - APRESENTAÇÃO

O objetivo deste documento é compilar dados para elaboração do Plano de Dados Abertos - PDA do ITI para o período de 2022 a 2024, cuja finalidade é publicizar as ações e estratégias organizacionais que norteiam as atividades de implementação e promoção da abertura de dados no ITI, de forma institucionalizada, contendo informações primárias, integras, autênticas e atualizadas. Tais pressupostos têm como base o direito à informação (fundamento básico da democracia).

O documento foi elaborado em consonância com o disposto em:

- 1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação LAI;
- 2. Orientações do Manual para a Elaboração de Planos de Dados Abertos PDA;
- 3. Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos Inda;
- 4. Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais Inde;
- 5. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica, e fundacional;
- 6. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Executivo Federal;

- 7. Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019, que alterou o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- 8. Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos CGINDA, que aprovou normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos; e
- 9. Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.

Encontram-se aqui descritos o cenário institucional; a definição de dados abertos; a metodologia de construção e validação dos dados; os critérios utilizados para priorização dos dados a serem abertos; a matriz de prioridades, com base nos critérios estipulados; a análise de risco de abertura de dados protegidos por sigilo ou de caráter pessoal; a estratégia definida para abertura dos dados, com o respectivo plano de ação contendo atividades, produtos, cronograma e responsáveis pela implementação; a estrutura de sustentação e governança; o monitoramento e o controle; a comunicação e a participação social como meio de entrega da informação à sociedade, de forma a possibilitar diálogo com os usuários dos dados abertos da Instituição.

Também faz parte deste PDA, a exposição dos principais normativos aplicáveis ao assunto, temas correlacionados ao cenário institucional, de forma a influenciar, direta e indiretamente, o novo Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023-2026) vigente e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, cuja revisão encontra-se em curso.

O Plano de Dados Abertos do ITI possui periodicidade bienal com possibilidade de revisão a qualquer tempo e é divulgado à sociedade por meio de publicação no sítio do ITI na internet (www.iti.gov.br), em dadosabertos.iti.gov.br e no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br).

Elaborado em 2022, o PDA/ITI contou com o envolvimento de todas as unidades da Autárquia, sempre considerando as premissas do interesse público, publicidade e transparência na administração pública.

Atualizado em maio de 2023, o documento reflete o novo Planejamento Estratégico (2023-2026) e, ao mesmo tempo, dialoga com as novas atribuições do ITI tendo em vista as alterações trazidas pelos normativos.

Atualizações ou publicações de novos dados são divulgadas ao público externo e interno por meio da Coordenação de Comunicação - CCOM.

III - CENÁRIO INSTITUCIONAL

Este Plano de Dados Abertos está alinhado com os seguintes instrumentos e planos de gestão do ITI:

Planejamento Estratégico Institucional (PEI - 2023/2026)

O Planejamento Estratégico Institucional do ITI possui como foco principal a ampliação do uso da certificação digital ICP-Brasil e as novas tecnologias associadas à identificação e às assinaturas eletrônicas avançadas e qualificadas para melhor atender ao cidadão. O documento na íntegra encontra-se disponível no site institucional (https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico).

O conjunto de direcionadores estratégicos do PEI-ITI - 2023/2026 é contituído por:

- I. Prover soluções tecnológicas para a prestação de serviços digitais confiáveis;
- II. Fomentar o uso da certificação digital padrão ICP-Brasil e de novas tecnologias e modalidades associadas à identificação e assinatura eletrônicas;
- III. Disseminar e promover o uso de assinaturas eletrônicos, avançadas e qualificadas, em documentos eletrônicos;
- IV. Estimular e operacionalizar acordos internacionais para interoperabilidade de Infraestruturas de Chaves Públicas e reconhecimento mútuo de assinaturas digitais;
- V. Atuar em conformidade com as diretrizes e políticas do Governo Federal;
- VI. Definir padrões relacionadas à criptografia, às assinaturas eletrônicas e identificação digital e às tecnologias correlatas.

O conjunto de processos e macroprocessos do ITI foram classificados em temáticas, entre elas:

- I. Macroprocessos de Governança, englobam as funções de governança e controle, ou seja, aqueles que estabelecem a forma como o Instituto é dirigido.
- II. Macroprocessos de Negócios, englobam as funções finalísticas voltadas à atividade fim do Instituto e centrais para a entrega dos serviços.
- III. Macroprocessos de Suporte, englobam as funções de alicerce que proveem os meios administrativos e financeiros para dar suporte à entrega dos serviços.

O Plano de Dados Abertos do ITI tem uma correlação direta com o Planejamento Estratégico da Autarquia e desta forma aprimora o princípio da transparência e assegura o direito à informação na Administração Pública Federal.

• Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC - 2020-2022)

O PDTIC é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de Tecnologia da Informação. Tem por objetivo determinar as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI. O documento permite o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, a otimização dos recursos disponíveis, o acompanhamento do estágio de desenvolvimento dos projetos, solução de conflitos relativos a recursos e monitoramento dos níveis de serviço de TI e suas melhorias.

Neste contexto, a elaboração do Plano de Dados Abertos do ITI está previsto no plano de Metas e Ações do PDTIC 2020-2022, especificamente, nas ações "NEI-05 - Aprimorar a transparência ativa do ITI (OE.01 - Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos e OE.02 - Promover a transparência por meio do uso de TIC)" e "ACTI83 - Plano de Dados Abertos (Elaboração do Plano de Dados Abertos do ITI para o biênio)".

Para o momomento, o PDTIC, encontra-se em revisão, assim no próximo relatório ou antes disso, o PDA irá refletir essas alterações.

IV- DEFINIÇÃO DE DADOS ABERTOS

De acordo com o art. 2º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, "dados" são uma sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Assim, "dados abertos" são dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se acreditar a autoria ou a fonte. Esses dados não podem ter restrição de patentes ou mecanismos de controle.

Na prática, a filosofia de dados abertos estipula algumas restrições tecnológicas para que os dados sejam legíveis por máquina. Todo dado público tem vocação para ser dado aberto. Como praticamente todo dado governamental é público, é fundamental que os governos implementem políticas para disponibilizá-los para tanto requerendo de avaliação técnica, amadurecimento institucional e viabilidade técnica-operacional.

Desta forma, considerando essas premissas, oito princípios dos dados abertos governamentais foram definidos pelo *Open Governement Data*:

- 1 Completos: dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, regulados por estatutos;
- 2 Primários: os dados são apresentados tais como os coletados na fonte, com o maior nível possível de granularidade e sem agregação ou modificação;
- 3 Atuais: os dados são disponibilizados quão rapidamente seja necessário para preservar seu valor;
- 4 Acessíveis: são disponibilizados quão rapidamente seja necessário para preservar seu valor;
- 5 Processáveis por máquina: são razoavelmente estruturados para possibilitar seu processamento automatizado;
- 6 Acesso não discriminatório: estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro;

- 7 Formatos não proprietários: estão disponíveis em formato sobre o qual nenhum ente detém controle exclusivo;
- 8 Livres de licenças: não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidos na forma regulada por estatutos.

V- METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

A construção deste documento foi realizada pelo Grupo Trabalho Técnico instituído pela Portaria nº 12, de 07 de abril de 2022, criado no ITI para implementar a política de dados abertos, de modo a promover a ampliar a transparência da base de dados produzida ou acumulada pela instituição.

Desse modo, foram realizados debates para a elaboração do Plano de Trabalho e identificados quatro objetivos específicos, para cada um deles, com a respectiva atividade.

Objetivo 1 - Preparar a instituição para a implementação da Política de Dados Abertos.

- a) Capacitação do GTT para nivelamento dos conceitos e metodologia para a abertura dos dados;
- b) Sensibilização da alta direção da Instituição;
- c) Sensibilização dos gestores;
- d) Elaboração do Plano de Comunicação.

Para a capacitação do GTT, foram utilizados os seguintes materiais didáticos:

- 1 Manual de Elaboração do PDA: documento com o objetivo de orientar as organizações do Governo brasileiro quanto às boa práticas de publicação de dados na internet e cumprir os critérios técnicos relacionados ao paradigma de dados abertos.
- 2 Cartilha Técnica de Publicação de Dados: tem como objetivo o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos Inda, contribuindo para a democratização do acesso à informação pela sociedade.
- 3 Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico e-Ping: a arquitetura e e-Ping define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização de Tecnologia da informação e Comunicação TIC na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação

com os demais poderes e esferas de governo com a sociedade em geral.

4 - Estratégia de Governo Digital - EGD para o período 2020 a 2023- A nova Estratégia está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio de tecnologias digitais. Buscamos, com ela, oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis a qualquer hora e lugar e a um custo menor para o cidadão.

As diretrizes dispostas compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implementar o processo de publicação destes na internet e catalogar em dados.gov.br (Portal de Dados Abertos) e em dadosabertos.iti.gov.br.

Objetivo 2 - Fazer o alinhamento institucional.

Alinhamento institucional é o processo de reflexão sobre o papel ou missão do órgão ou entidade dentro da macroestrutura de governo e do setor de atuação.

Seus objetivos são:

- a) Contribuir para que o corpo técnico alcance a adequada compreensão sobre a finalidade e as competências do Órgão;
- b) Subsidiar o processo de fixação de estratégias e prioridades;
- c) Identificar adequadamente serviços e atividades estratégicas e prioritárias, os públicos alvo e as partes interessadas a serem atendidas, inclusive as classificadas como públicos potenciais.

Objetivo 3 - Identificar as principais bases de dados a serem abertas.

Para estabelecer priorização dos conjuntos de dados que serão disponibilizados, devem ser considerados o grau de relevância das informações para o cidadão, os compromissos assumidos pelo ITI, o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico, as competências e os conjuntos de dados efetivamente mantidos pelo Instituto. Para esse objetivo 3, foram implementados as seguintes atividades:

a) Identificar as bases de dados de interesse da sociedade;

- b) Definir critérios de priorização das bases de dados;
- c) Classificar os dados utilizando critérios de priorização;
- d) Elaborar o plano de ação com as bases a serem abertas.

Objetivo 4 - Elaborar o Plano de Dados Abertos - PDA. O PDA é o documento que vai orientar as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive os geoespacializados, que devem obedecer a padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. É ele que organiza o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas.

Para esse objetivo, foram implementadas as seguintes atividades:

- a) Elaboração da minuta do PDA;
- b) Apresentação do GTT e das áreas responsáveis pelos dados para conhecimento e validação;
- c) Validação e aprovação do texto do PDA pelo Núcleo de Dados Abertos/CGU;
- d) Revisão da redação, aprovação do texto PDA e publicação do PDA;
- e) Preenchimento de metadados;
- f) Catalogação dos dados no Portal de Dados Abertos do ITI;
- g) Relatório de execução de 1 ano do PDA.

VI- OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a abertura de dados do ITI, observando os princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando o estímulo a transparência ativa, ao controle social na gestão pública, a participação social e a disseminação de dados contendo informações de interesse público, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a contribuir para a tomada de decisão pelos gestores e subsidiar a ampliação da oferta de serviços públicos ao cidadão.

Objetivos Específicos

A iniciativa de abertura de dados do ITI se propõe a:

- 1. Possibilitar o conhecimento sobre as informações inerentes às ações de governo no contexto da gestão do sistema nacional de certificação digital;
- 2. Promover os processos de transparência e de acesso a informações públicas para o controle social;
- 3. Facilitar o processo de compartilhamento e cruzamento de dados pela sociedade e entre órgãos governamentais;
- 4. Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formatos processáveis por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- 5. Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados;
- 6. Priorizar a abertura de dados e a melhoria de qualidade com base nas demandas por dados mantidos pelo ITI, alvos do interesse da sociedade e que não se verifique hipótese de restrição;
- 7. Garantir que o processo de abertura de base de dados seja realizado de forma segura e contínua;
- 8. Disponibilizar os dados produzidos no âmbito das unidades internas do ITI;
- 9. Incentivar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados pela sociedade civil;
- 10. Descrever os dados de forma completa, objetiva e clara, de forma a gerar interpretações corretas pelos usuários;
- 11. Promover a uniformização e a racionalização das informações de referência para bases de dados divulgadas em formato aberto; e
- 12. Fomentar os processos de transparência, a participação, a responsabilização e o controle social na gestão pública.

VII- LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMATIVOS PARA O PLANO DE DADOS ABERTOS

Este Plano de Dados Abertos considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos citados a seguir, e os deles decorrentes, estando, assim, em conformidade com as orientações normativas da iniciativa de dados abertos coordenada pela Controladoria-Geral da União -CGU:

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar n ° 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- O Decreto Presidencial n° 6.666, de 27 de novembro de 2008, que **instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais Inde.**
- O Decreto n° 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que instituiu a Política Nacional de Governo Aberto.
- Instrução Normativa n ° 4, de 13 de abril de 2012, que criou a Inda e **estabeleceu conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados.**
- O Plano de Ação da Inda, que estabelece a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados, com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos, e os elementos mínimos do documento, que orienta que a abertura de dados deve observar sua relevância para o cidadão.
- Lei n ° 12.527, de 18 de novembro de 2011, chamada Lei de Acesso à Informação LAI.
- Decreto n ° 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei n ° 12.527/2011, LAI.
- Decreto n° 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Executivo.
- Portaria n ° 3, de 7 de maio de 2007, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) no Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática SISP.
- Decreto n ° 9.903, de julho de 2019, que altera o Decreto n ° 8.777, de 11 de maio de 2016.

VIII - CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

A abertura dos dados do ITI será feita em conformidade com as seguintes ações e etapas:

- 1. Realização de discussões com o Grupo de Trabalho Técnico GTT;
- 2. Levantamento do inventário de dados do ITI;
- 3. Classificação dos dados do inventário em relação a transparência ativa e dados abertos;
- 4. Avaliação de necessidade de consulta pública;
- 5. Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA;
- 6. Definição de cronograma de abertura de bases, com as bases e prazos definidos;
- 7. Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
- 8. Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados, sobre:
 - Processo de publicação de dados abertos;
 - Processo de catalogação dos metadados no portal dados.gov.br;
 - Processo de catalogação dos metadados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais INDE, caso georreferenciados.
- 9. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da INDA e da INDE);
- 10. Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura constantes neste Plano.
- 11. Publicação de relatório de acompanhamento após 1 ano de execução do PDA;
- 12. Promoção das ações de fomento ao uso e reúso das bases do ITI;
- 13. Acompanhamento contínuo do cumprimento do cronograma de abertura de bases.

IX - DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

Critérios para a priorização de bases de dados

A abertura das bases de dados do ITI foi planejada para, sobretudo, atender às premissas do interesse público, publicidade, transparência, eficiência, eficácia e efetividade. Desse modo, durante a priorização da abertura de bases, adotou-se um conjunto de critérios voltados a esses princípios, dentre eles os já elencados no Art. 1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA, e outros que a CGU julgou importante considerar. São estes:

- 1. Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art. 1º, I, §1º);
- 2. Mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da LAI (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1°, VIII);
- 3. Estímulo ao controle social (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1°, II);
- 4. Obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1°, III);
- 5. Referência a projetos estratégicos do governo (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1°, IV);
- 6. Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1°, V);
- 7. Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1°, VI);
- 8. Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1°, VII).

Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1°, I, §1°)

Para conhecer o grau de relevância das bases de dados do ITI para o cidadão, não foi realizada consulta pública, uma vez que todas as bases passíveis de abertura foram examinadas e concluiu-se por sua abertura.

Os casos cuja inviabilidade, condições técnicas ou amadurecimento institucional para a sua abertura foram determinantes para sua não liberação foram devidamente justificados, conforme exposto abaixo:

NOME DA BASE DE DADOS	CONJUNTO DE DADOS	UNIDADE RESPONSÁVEL	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA
Assinatura Avançada	Base de dados dos usuários da plataforma Assinador (assinador.iti.br)	DINFRA/CGISE	Trata-se de serviço da assinatura cujos dados são criptografados, assim, de interesse do cidadão é apenas o serviço em si, já o dado criptográfico não é de relevância ao cidadão. Ademais, não há viablidade técnica para a liberação dos dados haja vista que esses além de dinâmicos sofrem alterações instantâneas.
Carimbo de Tempo	Quantidade de Carimbo de Tempo emitidos pela ACT	DINFRA/CGOPE	Não se trata de dados, mas, sim, de relógio do tempo, que faz parte do sistema de assinatura. Com isso, não há utilidade para o cidadão por ser um mero relógio.
Certificados AC Raíz, AC1 e AC2	Certificados Digitais das Acs Raízes, de Primeiro e Segundo Nível	DINFRA/CGOPE	Trata-se de dados das assinaturas públicas da AC RAIZ, gratuito e com validade nacional. Esses dados sofrem alterações periódicas e são criptografados, tais dados não trazem relevância para o cidadão.
Sistemas e Equipamentos de Certificado Digital da ICP- Brasil homologados (laudo)	Laudo dos Sistemas e equipamentos utilizados no Sistema ICP-BRASIL homologados pelo ITI	DINFRA/CGOPE	Trata-se meramente de relatório com fins específicos para medir a qualidade dos serviços e indicar melhorias, bem como apontar riscos e eventuais inconsistências a serem evitadas, mitigadas e afins. Esse relatório requer de análise técnica complementar para interpretação, portanto não traz relevância para o cidadão.

Demais critérios

Os demais critérios foram valorados pelas áreas responsáveis por cada base de dado inventário do ITI, conforme exposto na matriz de priorização a seguir.

Matriz de priorização

Para atender os requsiitos da Resolução nº 3/2017, do CGINDA, foi elaborado uma matriz de prioridade. Nessa matriz, todas as bases para abertura receberam uma valoração, para assim, estabelecer uma ordem prioritária, conforme exposto a seguir:

NOME DA BASE DE DADOS	G 금 Grau de relevância para o cidadão (consulta pública) (Resolução nº03 CGINDA, Art. 1°, 1, \$ 1°)	Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Resolução n°03 CGINDA, Art.1°, VIII)	용영 CGINDA, Art.1°, II)	RS SS (Resolução nº03 CGINDA, Art.1°, III)	Refere-se a projetos estratégicos do governo C C (Resolução n°03 CGINDA, Art.1°, IV)	GR Serviços públicos (Resolução nº03 CGINDA, Art.1°, V)	Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VI)	Possíbilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução n°03 CGINDA, Art.1°, VII)	TOTAL
Relação de OID - Object Identifier da ICP-Brasil	1	1	1	1	2	1	1	2	37
Cadastro de Agentes de Registro da ICP-Brasil	2	1	2	3	2	2	1	2	55
Assinatura Avançada	2	0	0	0	3	0	0	3	31
Carimbo de Tempo	0	0	0	0	3	0	0	3	21
Certificados digitais AC Raíz, AC1 e AC2	0	0	0	0	3	0	0	3	21
Sistemas e equipamentos de Certificado Digital da ICP- Brasil homologados (laudo)	0	0	0	0	3	0	0	0	09
Sistemas e equipamentos de Certificado Digital da ICP-Brasil homologados (homologação)	0	0	0	0	3	0	0	0	09
Auditorias Realizadas no Ano Anterior	1	1	1	0	2	3	1	3	49
Fiscalizações Realizadas no Ano Anterior	0	1	0	0	2	3	1	3	40
	0	2	0	0	2	3		3	44

VALOR DO CRITÉRIO			
Não se aplica	0		
Baixo	1		
Médio	2		
Alto	3		

X - O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

As bases de dados programadas para publicação em formato aberto serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br), assim como na página de dados abertos do ITI (dadosabertos.iti.gov.br). Esse processo será feito diretamente pelas áreas responsáveis pelos dados e deverá seguir o cronograma de abertura estabelecido neste PDA, considerando-se sempre as seguintes premissas:

- 1) Publicar, prioritariamente, os dados considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, em formato não-proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- 2) Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - Nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;
 - Palavras-chave (etiquetas);
 - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico VCGE;
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização;
 - Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
 - Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- 3) Nos casos de dados georreferenciados, deve-se levar em conta normas e padrões da INDE;
- 4) Publicar os dados do ITI seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA e INDE;
- 5) Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, catálogo central de acesso aos dados do Governo Federal;
- 6) Catalogar dados geoespacializados na INDE;
- 7) Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;

- 8) Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- 9) Atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes;
- 10) Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão;
- 11) Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e a página institucional de dados abertos do ITI.

XI - SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

Monitoramento e controle

A Coordenação-Geral de Gestão e Tecnologia da Informação - CGGTI e Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional- COGED, ficarão responsáveis pelo monitoramento do cumprimento do cronograma estabelecido, verificando se os dados previstos foram publicados não somente no Portal Brasileiro de Dados Abertos, mas também na seção "Acesso à Informação > Dados Abertos" do Portal do órgão.

A curadoria das bases de dados eleitas para abertura caberá às respectivas áreas detentoras da base e compreenderá as seguintes ações:

- Monitoramento do cumprimento do cronograma de abertura de bases;
- Verificação da adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA e INDE (quando couber);
- Verificação da nomenclatura das bases publicadas, garantindo que seja idêntica à adotada no PDA;
- Monitoramento da disponibilidade e atualização das bases já catalogadas; e
- Proposição de melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber.

A abertura de dados do ITI é uma ação horizontal que envolve a alta gestão, a área de gestão das informações, as áreas de negócios, entre outras. Essas diversas áreas precisam interagir, de modo que todo o processo seja coerente e contínuo. Além disso, o plano de abertura de dados pode implicar em mudanças organizacionais, culturais e tecnológicas.

Nesse contexto, a fim de que a abertura de dados governamentais seja um processo perene e sustentável no Instituto, é importante que a alta administração tenha governança sobre as ações de abertura de dados. A seguir, a estrutura de governança do PDA no ITI:

- 1 Comitê de Governança, Riscos, Controles e de Governança Digital do ITI: definir diretrizes sobre a publicação dos dados oficiais;
- 2 Área de Negócios do ITI: responsável pelo preenchimento dos artefatos de dados abertos, catalogação e atualização do

- conjunto de dados em dadosabertos.gov.br;
- 3 Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional COGED: apoio à execução do PDA;
- 4 Autoridade desginada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011: responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos.

Para o monitoramento e o controle das ações previstas, o ITI irá compor um Grupo de Trabalho Técnico de representantes das diversas áreas de negócios, que será coordenado pela autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011 e em seu auxílio contará com a COGED/CGGTI.

O Grupo tem a função de acompanhar a execução do PDA, inclusive na implementação das atividades do Plano de Ação, e manter o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados no ITI, em colaboração com as demais áreas de negócios afetadas. Também tem de acompanhar o cronograma e a gestão da comunicação entre os envolvidos.

A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011 é responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, além das seguintes atribuições:

- I Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes aos dados abertos;
- II Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos;
- IV Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do PDA, com recomendação sobre medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Os relatórios devem conter informações sobre o conjunto de dados abertos no período, o conjunto de dados com previsão de abertura para o próximo período e as estatísticas sobre consultas ou acessos aos dados divulgados.

Sustentação, Comunicação e Participação social

A abertura de dados é uma iniciativa que requer uma contínua e permanente curadoria sobre a publicação dos dados, encarregada por manter as ações de abertura, catalogação e publicação dos dados do ITI.

A Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança - CGISE, a Coordenação-Geral de Operações - CGOPE, a Coordenação-Geral de Auditoria e Fiscalização - CGAFI, a Coordenação-Geral de Gestão e Tecnologia da Informação - CGGTI, são responsáveis pela

curadoria dos metadados em dados.gov.br, que tem as seguintes funções:

- a) Verificar, para efeito de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da Inda e da Inde (metadados atualizados contendo a descrição, contato dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados).
- b) Contatar o responsável pelos dados, caso algum dos arquivos catalogados fique indisponível.
- c) Identificar e elaborar propostas para melhorar a qualidade dos dados disponibilizados e de novo conjunto de dados. As propostas devem ser construídas a partir da experiência do Sistema Integrado Fala.BR, que traz demandas de informação pela sociedade, e da gestão de dados das Coordenações-Gerais, as quais gerenciam e oferecem soluções transversais para o compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas mantidos nas unidades do ITI.

Ressalta-se que os responsáveis pelas demais informações, de acordo com o padrão Inda, são as áreas de negócios, que devem, inclusive, informar a acurácia e a qualidade das informações nos respectivos metadados.

A Institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões serão comunicadas a todo o órgão e à sociedade por meio do Portal do ITI e de suas redes sociais.

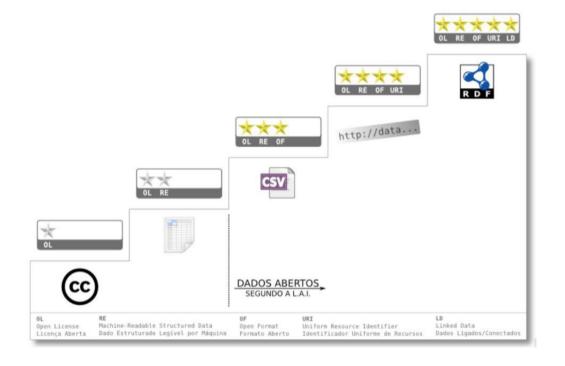
A publicação das bases programadas será sempre anunciada por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pela Coordenação de Comunicação do ITI, de modo a promover divulgação interna e externa.

O cidadão poderá através da Plataforma Integrada do Fala.BR se manifestar quanto a este PDA, podendo oferecer sugestões, fazer solicitações e informar o órgão sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

Melhoria da qualidade dos dados

O PDA tem como premissa a publicação prioritária dos dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível e em formato não-proprietário. Além disso, serão informadas eventuais limitações de qualidade ou sigilo dos dados. Os problemas encontrados serão acompanhados e melhorias serão propostas e executadas.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo ITI basear-se-á, sobretudo, no modelo de níveis de maturidade de dados proposto por Tim Berners-Lee.



*Tim Berners-Lee propõe que cada nova estrela alcançada torna os dados progressivamente mais poderosos e mais fáceis para as pessoas utilizarem.

As coisas estão disponíveis na Web, independente de formato, sob uma licença aberta, por exemplo, um documento PDF sob uma licença aberta;

A condição anterior e ainda disponibilizar como dados estruturados legíveis por máquina, por exemplo, um arquivo Excel ao invés de uma ima- gem escaneada de uma tabela;

Todas as anteriores e ainda utilizar um formato não proprietário, por exemplo, um arquivo CSV ao invés de um Excel;

Todas as anteriores e ainda utilizar URIs bem desenhadas para identificar as coisas, então as pessoas podem referenciá-las; e

Todas as anteriores e ainda ligar seus dados com dados de outras pessoas para prover contexto.

XII - PLANOS DE AÇÃO

A atuação do ITI será guiada pelos cronogramas de: elaboração e sustentação do PDA, abertura de bases e promoção e fomento ao uso e reúso das bases de dados.

Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO / META
Definir pontos focais por áreas	Grupo Técnico de trabalho - GTT	25/04/2022
Levantar todas as bases de todas as áreas do ITI	Todas as áreas	25/04/2022
Consolidar novo inventário	Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional - COGED	22/05/2022
Dispensão de abrir consulta pública	Grupo Técnico de Trabalho - GTT	22/05/2022
Priorizar bases de dados	Todas as áreas com bases passíveis de abertura	22/05/2022
Definir o cronograma de abertura	Todas as áreas com bases passíveis de abertura	22/05/2022
Finalizar o texto do PDA	Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional - COGED	23/06/2022
Aprovar o PDA	Comitê de Governança, Riscos, Controles e de Governança Digital - CGRC-GD	11/07/2022
Publicar o PDA	Coordenação de Comunicação - CCOM	12/07/2022
Publicar o relatório de execução	Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional (COGED) e Grupo Técnico de Trabalho - GTT	12/07/2023
Conclusão do PDA	Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional (COGED) e Grupo Técnico de Trabalho - GTT	12/07/2024

Cronograma de abertura de bases de dados

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA BASE	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	MÊS / ANO PREVISTOS PARA PUBLICAÇÃO
OID	Relação de OID - Object Identifier da ICP-Brasil	DAFN/CGNPE	Semestral	Jul/22
CAR	Cadastro de Agentes de Registro da ICP-Brasil	DAFN/CGNPE	Mensal	Jul/22
Sistemas e Equipamentos de Certificado Digital da ICP-Brasil homologados (homologação)	Homologação dos Sistemas e equipamentos utilizado no Sistema ICP- Brasil	DINFRA/CGOPE	Anual	Mar/23
Auditoria	Auditorias Realizadas no Ano Anterior	DAFN/CGAFI	Anual	Fev/23
Fiscalização	Fiscalizações Realizadas no Ano Anterior	DAFN/CGAFI	Anual	Fev/23
Entidades ICP-Brasil	Empresa Credenciadas ICP-Brasil	DAFN/CGAFI	Anual	Mar/23

ANEXOS

1. Inventário de bases de dados do órgão

	INVENTÁRIO DE BASES DA CGU						
	NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	A BASE ENCONTRA- SE DISPONÍVEL EM DADOS. GOV.BR?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO (MENSAL, DIÁRIA, ANUAL, ETC)	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA, QUANDO APLICÁVEL	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
	OID	Relação de OID - Object Identifier da ICP- Brasil	DAFN/CGNPE				
1				Não	Semestral		Não
2	CAR	Cadastro de Agentes de Registro da ICP- Brasil	DAFN/CGNPE	Não	Mensal		Não
3	Assinatura Avançada	Base de dados dos usuários da plataforma Assinador (assinador.iti.br)	DINFRA/CGISE	Não	Anual		Sim

		IN	VENTÁRIO DE BASES DA	CGU			
	NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃ O	UNIDADE RESPONSÁVEL	A BASE ENCONTRA- SE DISPONÍVEL EM DADOS. GOV.BR?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO (MENSAL, DIÁRIA, ANUAL, ETC)	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA, QUANDO APLICÁVEL	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
4	Carimbo de Tempo	Quantidade de Carimbo de Tempo emitidos pela ACT	DINFRA/CGOPE	Não	Mensal		Sim
5	Certificados Digitais AC Raíz, AC1 e AC2	Certificados Digitais das Acs Raízes, de Primeiro e Segundo Nível	DINFRA/CGOPE	Não	Anual		Sim
6	Sistemas e Equipamentos de Certificado Digital da ICP- Brasil Homologados (laudo)	Laudo dos Sistemas e equipamentos utilizados no Sistema ICP-Brasil homologados pelo ITI	DINFRA/CGOPE	Não	Anual		Sim
7	Sistemas e Equipamentos de Certificado Digital da ICP- Brasil Homologados (homologação)	Homologação dos Sistemas e equipamentos utilizados no Sistema ICP- Brasil	DINFRA/CGOPE	Não	Anual		Não

		IN	VENTÁRIO DE BASES DA (CGU			
	NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	A BASE ENCONTRA- SE DISPONÍVEL EM DADOS. GOV.BR?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO (MENSAL, DIÁRIA, ANUAL, ETC)	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA, QUANDO APLICÁVEL	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
8	Auditoria	Fiscalizações Realizadas Ano Anterior	DAFN/CGAFI		Anual		
9	Fiscalização	Auditorias Realizadas Ano Anterior	DAFN/CGAFI		Anual		
10	Entidades ICP- Brasil	Empresas credenciadas ICP-Brasil	DAFN/CGAFI		Anual		

2. Referências

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019	Dispõe sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9903.htm
Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020	Instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica, e fundacional e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10332.htm
Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm
Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos- CGINDA	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016.	https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1- 2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481
Lei de Acesso à Informação - LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 3odo art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm
Instrução Normativa nº 4 de 12 d-e abril de 2012	Cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado	https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/InstrucaoNormativaINDA42012.pdf
Plano de Ação da INDA	Instrumento de planejamento para alcançar os objetivos da INDA em direção à sua visão institucional.	https://wiki-dados-h.cgu.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Planos Nacionais de Governo Aberto	As ações relativas à Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership) são operacionalizadas por meio de um "Plano de Ação Nacional". Os planos de ação são criados pelos próprios países, de acordo com as áreas nas quais precisam se desenvolver em relação aos desafios propostos pela Parceria.	https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao
e-PING7 e VoG8 e e-MAG -	Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico - e Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico	https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/Portaria_e-PING14_07_2005. pdf https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/portaria3_eMAG.pdf
Maturidade em Dados Abertos: Entenda as 5 estrelas	Classificação de estágios de publicação de dados abertos	https://ok.org.br/noticia/maturidade-em-dados-abertos-entenda-as-5-estrelas/

3. Glossário

Dado - sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

Dado acessível ao público - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de 4 novembro de 2011;

Dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

Formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização; e

Plano de Dados Abertos - documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

Governança Digital - utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.

Dados Abertos Governamentais - metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

4. Mapa estratégico do ITI (2023-2026)

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

RESULTADOS

PERSPECTIVAS

RE-1 | Assegurar a integridade, a autenticidade e a validade jurídica de documentos e transações eletrônicas

RE-2 | Obter a satisfação das partes relacionadas

ATENDIMENTO AOS CLIENTES

DI-1 | Aperfeiçoar, simplificar e consolidar o processo de credenciamento

DI-2 | Fortalecer a auditoria e a fiscalização com foco no monitoramento, na prevenção e na melhoria da qualidade dos serviços prestados

DI-3 | Ampliar o papel institucional e a prestação de serviços à sociedade

GESTÃO OPERACIONAL

DI-4 | Garantir o funcionamento da Infraestrutura das Chaves Públicas

DI-5 | Assegurar o funcionamento das Assinaturas Eletrônicas Avançadas da Plataforma Gov.BR

DI-6 | Manter a conformidade normativa perante a legislação, regulamentos, padrões, especificações nacionais e internacionais

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

DI-7 | Fortalecer a comunicação como forma de divulgar o papel e a imagem institucionais

GESTÃO ADMINISTRATIVA

AL-1 | Fortalecer a governança e a gestão corporativa

AL-2 | Desenvolver a excelência em gestão de pessoas

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AL-3 | Fortalecer a infraestrutura tecnológica, a segurança da informação, a comunicação e os serviços

INOVAÇÃO

AL-4 | Estimular projetos de pesquisa científica e de desenvolvimento